

**EMENDA N° - CM**  
(à MPV nº 544, de 2011)

**O inciso II do art. 2º da Media Provisória nº 544 de 29 de setembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 2º .....

I - .....

II - Produto Estratégico de Defesa - PED - todo PRODE que, pelo conteúdo tecnológico, pela dificuldade de obtenção ou pela imprescindibilidade, seja de interesse estratégico para a defesa nacional, tais como:

- a) recursos bélicos navais, terrestres e aeroespaciais;
- b) serviços técnicos especializados na área de projetos, pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico; e
- c) equipamentos e serviços técnicos especializados para a área de inteligência;
- d) estudos especializados das possíveis repercussões do desenvolvimento da capacidade militar.**

.....

**Justificativa**

A indústria de Defesa, no passado designada por expressões como "indústria de guerra" e "indústria militar", precisa ser apoiada de forma inequívoca tendo em vista o crescente papel desempenhado pelo Brasil na cena internacional. Sem autonomia na produção de armas e equipamentos nossas forças e voz seriam desprezíveis.

Trata-se também de setor industrial intrinsecamente vinculado ao processo de desenvolvimento socioeconômico. Ilustrando: a fabricação de explosivos permitiu a invenção de adubos químicos que multiplicou a produção de alimentos; a tecnologia nuclear tornou-se indispensável em inúmeros procedimentos da medicina e da agricultura; a tecnologia espacial desenvolvida com fins militares ensejou possibilidades de comunicação antes impensáveis.

X



Ao tempo em que o Brasil impulsiona seu poderio militar deve também se capacitar para acompanhar os múltiplos desdobramentos socioeconômicos, políticos a ele relacionados.

Estudos altamente especializados, desenvolvidos por instituições científicas acreditadas, permitirão ao Estado e a sociedade deter conhecimento abalizado das repercussões internas e externas da ampliação da capacidade militar brasileira devem sem compreendidos também como produtos de defesa na Medida Provisória em análise.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2011

  
Senador INÁCIO ARRUDA PCdoB-CE

